



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

CIDADE DE
Echaporã
Princesinha da Serra

OFICIO Nº. 207/2022

Echaporã/SP, em 14 de setembro de 2022.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE:

Com nossos cordiais cumprimentos, servimos do presente, mui respeitosamente, requerer, com base no Art. 202 e seus parágrafos c/c Art. 233 do Regimento Interno, á apreciação e votação do presente Projeto, em caráter de urgência na próxima **Sessão Extraordinária** desta conceituada Casa de Leis, que seguem acostados ao presente, tendo em vista a urgência para atendimento às necessidades da Administração.

Sem mais para o momento e certos de contarmos com vossa preciosa colaboração, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito Municipal

A VOSSA EXCELÊNCIA, O SENHOR.
EVERTON ALVES FERREIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA.
ECHAPORÃ/SP

Recb
15/09/22
20
8:23



PROJETO DE LEI Nº 63/2022

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação e dá outras providências”.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, Prefeito do Município de Echaporã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Echaporã-SP, crédito adicional especial no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), destinado a criar dotações orçamentárias.

Art. 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – Poder Executivo	R\$
02.09 – Departamento de Obras e Serviços	
02.09.15.451.0007.1.005000 – Pavimentação Asfáltica, Recapeamento, Galerias, Guias e Sarjetas	
Criar - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	2.500.000,00
FR 07- Operações Crédito Interna	

Art. 3º - O crédito adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes excesso de arrecadação à contratação de Operação de Crédito junto a DESENVOLVE SP – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, em conformidade com o artigo 43 § 1º, IV da Lei Federal 4.320/64.

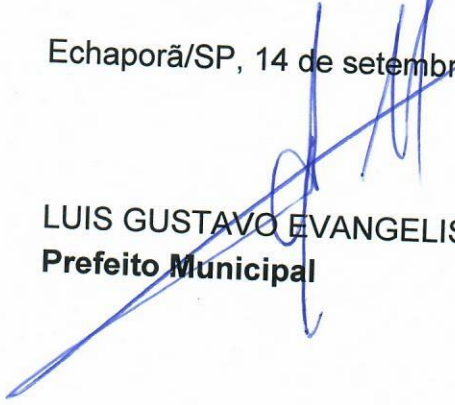
Art. 4º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.



Art. 5º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Echaporã/SP, 14 de setembro de 2022.


LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Presidente
Nobres Vereadores**

A Lei Municipal nº 2.159, de 18 de agosto de 2022, autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar com a DESENVOLVE SP – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito até o montante de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), destinadas a obras de infraestrutura viária, tais como: galerias, pavimentação, sinalização e recapeamento alfáltico, em diversas ruas do Município de Echaporã, observada a Legislação vigente e aplicável ao caso, especial as disposições legais contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conhecida publicamente como Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ou seja, verifica-se que o Poder Executivo Municipal adquiriu autorização legislativa para celebrar operações de crédito com a DESENVOLVE SP – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, nos termos da Lei Municipal nº 2159/2022.

Ocorre que o Artigo 32 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelece as normas de finanças voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, especifica a obrigação de realizar a inclusão no orçamento municipal dos recursos que serão provenientes da operação de crédito. Diante disso, convém esclarecer que o presente Projeto de Lei objetiva incluir no orçamento vigente do Município de Echaporã o crédito adicional especial no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), com a abertura da despesa orçamentária (dotação), nos termos ora especificados. Por ser uma exigência legal, ressalta-se que se torna uma exigência da Secretaria do Tesouro Nacional para os devidos fins a que se destina.

Ante o exposto, aguarda-se a compreensão dos Nobres Vereadores para analisarem o presente Projeto de Lei, aprovando-o com a urgência que o caso requer.

No mais, aproveita-se o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-se a disposição para prestar qualquer informação complementar, caso necessário.

Echaporã/SP, 14 de setembro de 2022.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito Municipal